

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPR.001 - Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Emissão: 25/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 25/08/2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º A Comissão de Proteção Radiológica do Huab/Ebserh foi institucionalizada formalmente pela Superintendente através de Portaria. Conforme a estrutura organizacional do Huab/Ebserh a Comissão de Proteção Radiológica está diretamente vinculada à Superintendência.

Art. 2º Esta Comissão seguiu as recomendações da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) 330 de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA, que objetiva estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, e regulamentar o controle das exposições médicas. OBSERVAÇÃO: Publicada no DOU em 26/12/19, a RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA revogou a **Portaria SVS/MS 453/98** e a resolução ANVISA/RE 1016/06. A RDC 330 entrou em vigor na data de sua publicação e estabeleceu o prazo de 12 meses contados de sua publicação para adequação.

Art. 3º A Comissão de Proteção Radiológica é de natureza multidisciplinar e tem como principal atribuição revisar de forma sistemática o Programa de Proteção Radiológica do Huab/Ebserh observando a correta aplicação das legislações vigentes e uso consciente da radiação ionizante.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades da Comissão de Proteção Radiológica:

- I. Atender as determinações RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) 330 de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA e da norma regulamentadora nº 32 do Ministério da Economia.
- II. Revisar sistematicamente o programa de proteção radiológica para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados observando-se os regulamentos vigentes de proteção radiológica;
- III. Recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação ionizante existentes na instituição;
- IV. Ser um órgão de assessoria técnica diretamente vinculado à Superintendência.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Esta comissão é composta por membros do quadro funcional do Huab/Ebserh e deve ser integrada por, no mínimo:

- I. Supervisor de proteção radiológica
- II. Um representante da direção do hospital;
- III. Um médico ou engenheiro da Unidade Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST).

Art. 6º Os membros exercerão seus mandatos por dois anos, sem receberem qualquer tipo de

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPR.001 - Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Emissão: 25/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 25/08/2023

remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

§ 1º A substituição de membros dar-se-á por portaria do superintendente para o tempo que restar do mandato.

§ 2º A ausência de um membro da comissão a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições dos membros da Comissão de Proteção Radiológica:

- I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem solicitados;
- II. Realizar revisões no programa de proteção radiológica do Huab/Ebserh;
- III. Convocar os serviços envolvidos caso existam informações conflitantes;
- IV. Assessorar a superintendência em assuntos tocante à proteção radiológica;
- V. Definir anualmente metas de melhorias no programa de proteção radiológica;
- VI. Promover cursos e palestras de conscientização e capacitação para colaboradores da instituição, envolvidos ou não com o uso de radiação ionizante;
- VII. Discutir problemas diversos referente ao uso das radiações ionizantes e à radioproteção.

Art. 8º São atribuições do presidente da Comissão de Proteção Radiológica:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar a Comissão em suas relações internas e externas;
- III. Participar das discussões e votações e, quando necessário, exercer o direito de voto de desempate;
- IV. Indicar membros pertencentes ou não a comissão para realização de laudos, levantamento e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão;

Parágrafo único: O vice-presidente exercerá as mesmas atribuições do presidente, nas suas ausências e impedimentos legais (férias, afastamento, capacitações).

Art. 9º São atribuições da secretaria da comissão:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Lavrar e assinar as atas das reuniões;
- III. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V. Elaborar relatório semestral das atividades da comissão para envio a superintendente;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPR.001 - Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Emissão: 25/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 25/08/2023

- VI. Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias e extraordinárias, que deverá conter a pauta das reuniões;
- VII. Realizar outras funções solicitadas pelo presidente relacionadas ao serviço.

Art. 10º São atribuições dos demais membros da comissão:

- I. Comparecer às reuniões, proferir voto e pareceres;
- II. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela presidência;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência.
- IV. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pela presidência.
- V. Os membros poderão nomear um suplente para que possa deliberar junto a comissão em caso de ausência, desde que previamente informado e justificado.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E ORGANIZAÇÃO

Art. 11º As reuniões serão realizadas em caráter ordinário, mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com conveniência de seus membros, e a convocação deverá ter, pelo menos, três dias úteis de antecedência.

Art. 12º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou a pedido de qualquer membro da comissão, com 24 horas de antecedência.

Art.13º Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seu critério, poderão realizar a reunião

Art. 14º . Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, poderá ser solicitado junto a administração a participação de convidado ou consultor, o qual apresentará parecer sobre determinado assunto.

Art. 15º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros presentes à reunião

Art. 16º A participação na Comissão é voluntária e as reuniões deverão ocorrer no horário de expediente do colaborador.

Art. 17º O quórum mínimo para deliberação será de 3 membros efetivos.

Art. 18º As reuniões da comissão deverão ser registradas em atas, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas, demandas e lista de presença, devendo estar sob guarda da secretaria da comissão.

Art. 19º As deliberações da comissão serão consubstanciadas em relatórios endereçados ao Superintendente.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPR.001 - Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Emissão: 25/08/2021 Versão: 1.0	Próxima revisão: 25/08/2023

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° Os casos omissos deste regimento serão discutidos e resolvidos pela comissão.

Art. 21° Este regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pelo Superintendente do Huab/Ebserh.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

<p>Elaboração:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p>	<p>Assinatura: _____</p> <p>Data: __/__/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: __/__/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: __/__/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: __/__/____</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CPR.001 - Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Emissão: 25/08/2021	Próxima revisão: 25/08/2023
		Versão: 1.0	

<p>Revisão</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p> <p>Nome: SIAPE: Função:</p>	<p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Avaliador</p> <p>Nome: SIAPE: Função: Membro SGQVS</p>	<p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Validação</p> <p>Nome: SIAPE: Função: Membro SGQVS</p>	<p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Aprovação</p> <p>Nome: Função: .Colegiado Executivo/HUAB</p>	<p>Data: ___/___/_____</p> <p>Assinatura: _____</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

CERTIDÃO

Processo nº 23527.006569/2021-88

Interessado: Comissão de Proteção Radiológica

CERTIDÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO:

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (15839523)

ELABORAÇÃO

Nome: Manoel Erasmo da Silva Neto

SIAPE: 1131114

Função: Engenheiro de Segurança do trabalho/ Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Nome: José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire

SIAPE: 2168547

Função: Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos/ Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos

Nome: Priscila Cavalcanti Ribeiro de Lima

SIAPE: 2159126

Função: Médica - Radiologia e Diagnóstico por Imagem/
Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos

Nome: Lidiane Maria de Araújo

SIAPE: 2230619

Função: Técnica em Radiologia /
Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos

Nome: José Genicleand Freire

SIAPE: 2173549 Função: Técnico em Radiologia / Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos
REVISÃO
Nome: Flavia Andreia Pereira Soares Dos Santos SIAPE: 1444410 Função: Gerente de Atenção à Saúde/ Gerência de Atenção à Saúde Nome: Gleyzia de Andrade SIAPE: 1941232 Função: Chefe da Unidade de Abastecimento/ Unidade de Abastecimento
VALIDAÇÃO
Nome: Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio SIAPE: 2158184 Função: Membro do SGQVS
APROVAÇÃO
Nome: SIAPE: Função: : Colegiado Executivo/HUAB

Santa Cruz/RN

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Erasmo da Silva Neto, Presidente da Comissão**, em 26/08/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade, Chefe de Unidade**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlla Cilene Alves Dantas Petrônio, Chefe de Setor**, em 26/08/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cássio Rodrigues de Carvalho Freire, Membro da Comissão**, em 26/08/2021, às 18:51,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cavalcanti Ribeiro de Lima, Membro da Comissão**, em 26/08/2021, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15839637** e o código CRC **9FF5D9B0**.

Referência: Processo nº 23527.006569/2021-88

SEI nº 15839637

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.006569/2021-88

Interessado: Comissão de Proteção Radiológica

O Colegiado Executivo se manifesta pela aprovação do REG.CPR.001 (15839523) que versa sobre o Regimento da Comissão de Proteção Radiológica, expresso na Certidão SECR/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN (15839637), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

Ressalto que estas aprovações não envolvem a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e revisaram os referidos protocolos assistenciais, conforme consta nas certidões supracitadas.

Por fim, submeto à validação do Setor de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

COLEGIADO EXECUTIVO

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSEERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 26/08/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 26/08/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 26/08/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **15841044** e o código CRC **F1A3B7C6**.

Referência: Processo nº 23527.006569/2021-88 SEI nº 15841044